**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**CONTRATO Nº 0701100001**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de ARAGUATINS - TO, através da(o) **CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, CNPJ/MF, Nº 25.085.796/0001-53**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr.(a) **DARLAN GOMES CHAGAS**, portador do **CPF nº 487.641.083-68**, residente e domiciliado(a) sito à e, do outro lado, **MTB SISTEMAS E SUPORTE EM INFORMATICA , CNPJ/MF 40.231.032/0001-12**, com sede sito a RUA RUA 16 LOTE 16 QUADRA 74, 16, PALMAS - TO, CEP 77060-028, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **MARCOS TULIO BARBOSA**, residente e domiciliado(a) sito a , regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 015.793.691-03 , têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSERCAO DOS RELATORIOS A SER REALIZADA PELA CAMARA MUNICIPAL, NO WEB SITE LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVES DO ENDERECO HTTPS://WWW.ARAGUATINS.TO.LEG.BR/ / / • INSERCAO DOS RELATORIOS RREO, RGF E PRESTACOES DE CONTAS (PORTAL DA / TRANSPARENCIA). / • INSERCAO DO CONTROLE DE DIARIAS E TODOS OS RELATORIOS DA LEI 4.320/64, (PORTAL DA / TRANSPARENCIA). / • LEI DAS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS - LDO, PLANO PLURI ANUAL -PPA, LEI / ORCAMENTARIA ANUAL - LOA E SEUS DEVIDOS ANEXOS. / • ELABORACAO DOS DADOS PARA O SICONFI E MSC (MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS) / • INSERCAO DOS RELATORIOS LICITACOES, ATAS E EDITAIS. / • INSERCAO DOS RELATORIOS CONTROLE DE CONTRATOS. / • RELATORIOS DA EXECUCAO ORCAMENTARIA / • RELATORIOS DOS PATRIMONIOS — / SUPORTE EM INFORMACOES OBRIGATORIAS JUNTO AO TCE E MP. / .

| Ite | Descrição | UM | Quantidad | Val. Uni. | Val. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| m | | | e | | |
| 1 | WEB SITE<br>RESTACAO DE SERVICOS DE INSERCAO DOS RELATORIOS A SER REALIZADA PELA CAMARA MUNICIPAL, NO WEB SITE LOCALIZADO NA INTERNET ATRAVES DO ENDERECO HTTPS://WWW.ARAGUATINS.TO.LEG.BR/ # • INSERCAO DOS RELATORIOS RREO, RGF E PRESTACOES DE CONTAS (PORTAL DA TRANSPARENCIA). # • INSERCAO DO CONTROLE DE DIARIAS E TODOS OS RELATORIOS DA LEI 4.320/64, (PORTAL DA TRANSPARENCIA). # • LEI DAS DIRETRIZES ORCAMENTARIAS - LDO, PLANO PLURI ANUAL -PPA, LEI ORCAMENTARIA ANUAL - LOA E SEUS DEVIDOS ANEXOS. # • ELABORACAO DOS DADOS PARA O SICONFI E MSC (MATRIZ DE SALDOS CONTABEIS) • INSERCAO DOS RELATORIOS LICITACOES, ATAS E EDITAIS. # • INSERCAO DOS RELATORIOS CONTROLE DE CONTRATOS. # • RELATORIOS DA EXECUCAO ORCAMENTARIA # • RELATORIOS DOS PATRIMONIOS — SUPORTE EM INFORMACOES OBRIGATORIAS JUNTO AO TCE E MP. | UNIDADE | 12,00 | 600,0000 | 7.200,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **10/01/2022** extinguindo-se em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade

constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais)**. Pela execução o objeto, o CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância proporcional que será paga em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado mediante a execução do objeto contratado, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, na proporção da respectiva execução de acordo com o período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:
**1.**
**2.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS CAMARA**
**3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARAGUATINS - TO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARAGUATINS - TO, Segunda, 10 de janeiro de 2022.

_____

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**
25.085.796/0001-53
DARLAN GOMES CHAGAS-CPF/MF: 487.641.083-68
CONTRATANTE

_____

**MTB SISTEMAS E SUPORTE EM INFORMATICA**
40.231.032/0001-12
MARCOS TULIO BARBOSA - CPF/MF: 015.793.691-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____
JEFFERSON ALLA SOUZA MENDES
012.471.531-18

2._____
ERASMO MIRANDA DE SOUSA
922.977.301-87

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://www.araguatins.to.leg.br/validar/documento/versao2/a3393858-6d5c-11ec

-8ad0-cced4282c34f/4fc4dc4e-843e-11ec-8ad0-cced4282c34f